



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2019.2

EDITAL Nº 12/2019/PROEN/IFAP

PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO
NA FORMA SUBSEQUENTE PARA O 2º SEMESTRE DE 2019

A Pró-Reitoria de Ensino, por meio da Comissão de Processo Seletivo Discente 2019.2, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO DISCENTE 2019.2 para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Subsequente, na modalidade Presencial e a Distância**, ofertados nos **Campi Macapá, Santana, Laranjal do Jari, Porto Grande, Campus Avançado de Oiapoque e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari, para ingresso no 2º semestre de 2019.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Discente será regido por este Edital e sua realização está a cargo da Pró-Reitoria de Ensino - Proen e da Comissão do Processo Seletivo Discente nomeada através da Portaria nº 489/GR/IFAP, de 25 de março de 2019.

1.2 Caberá a essa Comissão a responsabilidade de coordenar, divulgar e encaminhar todas as informações necessárias à realização do referido Processo Seletivo.

1.3 O Processo Seletivo Discente de que trata este Edital terá validade para a matrícula no segundo semestre de 2019, conforme Cronograma descrito no Quadro I.

1.4 Os comunicados e possíveis alterações a este Edital, bem como toda comunicação referente ao Processo Seletivo Discente 2019.2 estarão disponíveis no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

1.5 Os Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, ofertados no Processo Seletivo Discente 2019.2, serão oferecidos na modalidade de ensino presencial e a distância e têm como requisito para ingresso **ter concluído, impreterivelmente, sem dependências, o Ensino Médio até a data da Matrícula.**

1.6 São de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo Discente 2019.2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a análise documental, na efetivação da matrícula, acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao certame, no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>.

1.7 A impugnação contra o edital deverá ser protocolada, conforme o período constante no cronograma Anexo I, via e-mail <processoseletivo@ifap.edu.br>, seguindo as orientações abaixo:

a) **Assunto do e-mail:** “PSD 2019.2 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº 12/2019/PROEN”.

b) **No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**

- Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
- CPF;
- Justificativa;
- Documentos comprobatórios anexados no e-mail, quando houver.

1.7.1 Somente serão analisadas as impugnações que contenham todos os itens contidos acima.

1.7.2 A impugnação deverá ser apresentada com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios anexados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação.

1.7.3 Serão liminarmente indeferidas as impugnações que não estiverem devidamente fundamentadas ou, ainda, aquelas recebidas por e-mail fora do prazo.

1.7.4 Serão liminarmente indeferidas as impugnações cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

Quadro I - CRONOGRAMA

Nº	ATIVIDADE	PERÍODO	OBS
01	Publicação do Edital	13/05/2019	
02	Prazo para impugnação contra o Edital	Até 17/05/2019	
03	Resposta a impugnação e publicação de retificações se houver	18/05/2019	
04	Período de Inscrições	15/05 a 06/06/2019	
05	Prazo para pedido de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição	15/05 a 21/05/2019	
06	Resultado Preliminar dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	23/05/2019	
07	Prazo para entrada de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	23/05 a 27/05/2019	
08	Resultado dos recursos impetrados pelos candidatos	28/05/2019	
09	Resultado Final dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	29/05/2019	
10	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07/06/2019	
11	Resultado Provisório dos classificados	14/06/2019	
12	Prazo para entrada de recurso contra a lista de classificados	14/06 a 18/06/2019	
13	Resultado dos recursos	19/06/2019	
14	Resultado dos classificados após recursos	19/06/2019	
15	Análise Documental	25/06/2019 26/06/2019	De 8h às 11h30 e de 14h às 17h30 (hora local)
16	Resultado Provisório da Análise documental	02/07/2019	
17	Prazo para entrada de recursos contra o resultado da lista provisória	02/07 a 06/07/2019	
18	Resultado dos recursos	07/07/2019	
19	Resultado Final dos selecionados – após recursos	07/07/2019	
20	Período de Matrículas	08 a 12/07/2019	De 8h às 11h30 e de 14h às 17h30 (hora local)
Cronograma de Convocação para Vagas Remanescentes			
01	Convocação de candidatos, chamada para preenchimento de vagas remanescentes	16/07/2019	
02	Análise Documental - vagas remanescentes	17/07/2019 18/07/2019	De 8h às 11h30 e de 14h às

			17h30 (hora local)
03	Resultado Provisório da Análise documental – vagas remanescentes	23/07/2019	
04	Prazo para entrada de recursos contra o resultado da lista provisória – vagas remanescentes	23/07 a 27/07/2019	
05	Resultado dos recursos	29/07/2019	
06	Resultado Final para preenchimento das vagas remanescentes	30/07/2019	
07	Matrícula – vagas remanescentes	31/07 a 01/08/2019	De 8h às 11h30 e de 14h às 17h30 (hora local)
08	Início das aulas	-	Conforme calendário de cada unidade disponível no site

2. DOS REQUISITOS PARA INGRESSO

2.1 São requisitos para concorrer e ingressar nos Cursos Técnicos Subsequentes do Ifap:

- Ter concluído, sem dependências, o Ensino Médio até o dia da matrícula;
- Efetuar sua inscrição conforme os itens 6 e 7;
- Efetuar o pagamento da taxa de inscrição ou ter seu pedido de isenção de taxa deferido;
- Ser convocado para análise documental;
- Apresentar a documentação completa exigida para a análise documental;
- Ser convocado para matrícula; e
- No ato da matrícula, apresentar a documentação completa exigida.

3. DOS CURSOS E DO TOTAL DE VAGAS OFERTADAS POR CAMPI

3.1 Serão ofertadas um total de **955 (novecentos e cinquenta e cinco) vagas**, por meio deste Processo Seletivo para Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio, distribuídas conforme disposto no Quadro II.

Quadro II - Total de cursos vagas por *Campi*

CAMPI	CURSOS	VAGAS	TURNO	FORMA	MODALIDADE	DURAÇÃO
Laranjal do Jari	Técnico em Logística	40	Noturno	Subsequente	EaD	De um ano e meio a dois anos
	Técnico em Serviços Públicos	40	Noturno	Subsequente	EaD	
	Técnico em Florestas	40	Noturno	Subsequente	Presencial	
	Técnico em Informática	40	Noturno	Subsequente	EaD	
	Técnico em Informática	40	Noturno	Subsequente	Presencial	
	Técnico em Meio Ambiente	40	Noturno	Subsequente	EaD	
Macapá	Técnico em Alimentos	35	Noturno	Subsequente	Presencial	
	Técnico em Edificações	40	Noturno	Subsequente	Presencial	
	Técnico em Estradas	40	Noturno	Subsequente	Presencial	
	Técnico em Cerâmica	40	Noturno	Subsequente	Presencial	
	Técnico em Química	40	Noturno	Subsequente	Presencial	
	Técnico em Geoprocessamento	40	Noturno	Subsequente	EaD	
Oiapoque	Técnico em Administração	40	Noturno	Subsequente	Presencial	
	Técnico em Logística	40	Noturno	Subsequente	Presencial	

	Técnico em Comércio Exterior	40	Matutino	Subsequente	Presencial
	Técnico em Vendas	40	Matutino	Subsequente	Presencial
Porto Grande	Técnico em Administração	40	Noturno	Subsequente	Presencial
	Técnico em Agropecuária	40	Noturno	Subsequente	Presencial
	Técnico em Agronegócio	40	Noturno	Subsequente	Presencial
	Técnico em Agronegócio	40	Vespertino	Subsequente	EaD
Pedra Branca do Amapari	Técnico em Administração	40	Noturno	Subsequente	EaD
	Técnico em Controle Ambiental	40	Noturno	Subsequente	EaD
Santana	Técnico em Finanças	40	Noturno	Subsequente	EaD
	Técnico em Informática	40	Noturno	Subsequente	EaD

3.2 Curso Técnico Subsequente é a forma de ensino oferecida somente a quem já tenha concluído o Ensino Médio em estabelecimento devidamente reconhecido, conferindo uma Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio (art. 36-B, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

4. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo 2019.2 será realizado pela classificação do candidato por meio de seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, conforme detalhado no item 4.3 deste Edital.

4.2 O Processo Seletivo 2019.2 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no Quadro II deste Edital, não havendo nota de corte.

4.2.1 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do Processo Seletivo Discente 2019.2.

4.3 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO: Histórico Escolar do Ensino Médio (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º ano. O referido documento deverá conter assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição (Modelo de Declaração no Anexo VII);

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento:

- Línguas, Códigos e suas Tecnologias;
- Matemática e suas Tecnologias.

e) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais da 1ª e 2ª etapas, das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O referido documento deverá conter assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição;

f) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO, COM BASE NO PROGRAMA NACIONAL DE INTEGRAÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – PROEJA (com notas de 0 a 10 ou 0 a 40 ou 0 a 100) ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, para quaisquer destes documentos deverá conter explicitamente as médias anuais dos 2 (dois) últimos semestres (6º e 7º semestre), contendo as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática. O referido documento deverá conter assinatura e carimbo do Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário Escolar comprovando as informações prestadas no ato da inscrição.

4.4 O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado, para efeitos de classificação, encontra-se demonstrado no Anexo XI deste Edital, publicado no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

4.4.1 Para efeito de classificação, as notas/conceitos inseridas no sistema de inscrição serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

4.5 Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contactar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2 do IFAP através do e-mail: <processoseletivo@ifap.edu.br>, anexando cópia legível digitalizada do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da Escola (Modelo de Declaração no Anexo VII), para análise e orientações quanto a realização da inscrição.

4.6 O Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário (Modelo de Declaração no Anexo VII) no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: “A”, “OT”, “MB”, “PS”, (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); “B” (Bom); “C”, “RB”, “S”, (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); “D”, “R”, (Regular); e “E”, “I”, “NS” (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário (Modelo de Declaração no Anexo VII) e estes serão convertidos automaticamente em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da escola apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: “Aprovado”, “Apto”, “Habilitado”

“Aproveitamento Satisfatório”, “Satisfatório” ou equivalente), o candidato deverá lançar no campo da nota a expressão “APROVADO” que equivale à nota 75.

4.7 No ato da análise documental o candidato deverá comprovar através do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão devidamente assinado pelo Diretor ou Diretor Adjunto ou Secretário da escola (Modelo de Declaração no Anexo VII) as informações prestadas no ato da inscrição (notas/conceitos).

4.7.1 A documentação a que se refere o item 4.7 deverá ser entregue na unidade/*campus* para qual o candidato se inscreveu.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 Para os efeitos do disposto no presente edital, que dispõe sobre o Processo Seletivo 2019.2, em consonância com a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016), o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, a Portaria Normativa/MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 (alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017), e a Portaria Normativa/MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, **no mínimo 50% das vagas serão destinadas para estudantes egressos da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta per capita, autodeclaração étnica e a existência de deficiência.**

5.2 Conforme disposto no item 5.1, as vagas, na sua totalidade, serão divididas entre Ampla Concorrência e Reserva de Vagas (Cota).

5.3 A aplicação do disposto nos subitens 5.1 e 5.2 ocorre conforme modalidades de vagas a seguir:

Ampla Concorrência: Vagas reservadas aos candidatos que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam concorrer por meio delas.

Ampla Concorrência (PcD): Vagas reservadas aos candidatos com deficiência, que não se enquadram no sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, ou que não desejam concorrer por meio delas.

Cota 1 (C1) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

Cota 2 (C2) Vagas reservadas aos candidatos que **não** possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

Cota 3 (C3) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

Cota 4 (C4) Vagas reservadas aos candidatos que **não** possuem deficiência, **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

Cota 5 (C5) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

Cota 6 (C6) Vagas reservadas aos candidatos que **não** possuem deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

Cota 7 (C7) Vagas reservadas aos candidatos que possuem deficiência, **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

Cota 8 (C8) Vagas reservadas aos candidatos que **não** possuem deficiência, **não** autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, que tenham cursado integral e exclusivamente o Ensino Fundamental em escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo *per capita*.

5.4 Caso haja vaga não ocupada em qualquer modalidade de concorrência de um determinado curso, esta será remanejada entre outras classes seguindo-se os seguintes critérios:

I - as vagas reservadas para a cota **C1** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C2 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

II - as vagas reservadas para a Cota **C2** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C1 => C3 => C4 => C5 => C6 => C7 => C8

III - as vagas reservadas para a Cota **C3** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C4 => C2 => C1 => C5 => C6 => C7 => C8

IV - as vagas reservadas para a Cota **C4** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C3 => C2 => C1 => C5 => C6 => C7 => C8

V - as vagas reservadas para a Cota **C5** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C6 => C7 => C8 => C4 => C3 => C2 => C1

VI - as vagas reservadas para a Cota **C6** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C5 => C7 => C8 => C4 => C3 => C2 => C1

VII - as vagas reservadas para a Cota **C7** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C8 => C6 => C5 => C4 => C3 => C2 => C1

VIII - as vagas reservadas para a Cota **C8** serão ofertadas, pela seguinte ordem:

C7 => C6 => C5 => C4 => C3 => C2 => C1

5.5 As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência (AC).

5.6 As vagas reservadas aos candidatos da Ampla concorrência com Deficiência (PcD) não preenchidas, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

Quadro III - Distribuição das Vagas

UNIDADE DA OFERTA	CURSO	MODALIDADE	PERÍODO	AMPLA CONCORRÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	ESCOLA PÚBLICA 50% DAS VAGAS								TOTAL POR CURSO	
						RENDA <=1,5 SALARIO MÍNIMO PER CAPITA				RENDA > 1,5 SALARIO MÍNIMO PER CAPITA					
						PRETOS, INDÍGENAS	PARDOS	OU NÃO AUTODECLARADOS	PRETOS, INDÍGENAS	PARDOS	OU NÃO AUTODECLARADOS	PRETOS, INDÍGENAS	PARDOS		OU NÃO AUTODECLARADOS
						COM DEFICIÊNCIA (C1)	SEM DEFICIÊNCIA (C2)	COM DEFICIÊNCIA (C3)	SEM DEFICIÊNCIA (C4)	COM DEFICIÊNCIA (C5)	SEM DEFICIÊNCIA (C6)	COM DEFICIÊNCIA (C7)	SEM DEFICIÊNCIA (C8)		
LARANJAL DO JARI	Técnico em Logística	EaD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40	
	Técnico em Serviços Públicos	EaD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40	
	Técnico em Florestas	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40	
	Técnico em Informática	EaD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40	
	Técnico em Informática	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40	
	Técnico em Meio Ambiente	EaD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40	
MACAPÁ	Técnico em Alimentos	Presencial	Noturno	16	01	01	06	01	01	01	06	01	01	35	
	Técnico em Edificações	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40	
	Técnico em Estradas	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40	
	Técnico em Cerâmica	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40	
	Técnico em Química	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40	

	Técnico em Geoprocessamento	EaD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
OIAPOQUE	Técnico em Administração	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Logística	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Comércio Exterior	Presencial	Matutino	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Vendas	Presencial	Matutino	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
PORTO GRANDE	Técnico em Administração	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Agropecuária	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Agronegócio	Presencial	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Agronegócio	EaD	Vespertino	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	Técnico em Administração	EaD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Controle Ambiental	EaD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
SANTANA	Técnico em Finanças	EaD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40
	Técnico em Informática	EaD	Noturno	19	01	01	07	01	01	01	07	01	01	40

TOTAL DE VAGAS 955

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente online, no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>, no período de **15 de maio de 2019** até precisamente às 23h59min **do dia 06 de junho de 2019**, observando o horário local.

6.1.1 A inscrição será validada após o pagamento de taxa no **valor de R\$ 10,00 (dez reais)** ou após a homologação da isenção da taxa, a ser solicitada conforme descrito no item 8.

6.2 O candidato deverá efetuar uma única inscrição, podendo alterar a opção de curso, modalidade de concorrência e notas/conceitos no período descrito no item 6.1.

6.3 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a alteração do curso, *campus* ou Ações Afirmativas/Cotas Sociais pelo candidato e/ou seu responsável legalmente investido.

7. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

7.1 Para se inscrever o candidato deverá:

- Acessar a página do Processo Seletivo <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>
- Clicar no banner: “PROCESSO SELETIVO SUBSEQUENTE 2019.2”;
- Selecionar o Nível de Ensino, Modalidade, *campus*, Curso, Turno desejados e clicar no link: “INSCREVA-SE”;
- Digitar o CPF do candidato (**necessariamente do candidato e não dos pais ou de terceiros**). Em seguida, clicar em “Não sou um robô” e “Consultar”;

o

1 Passo: Preencher todos os campos, informando os dados pessoais obrigatórios do candidato, solicitados na Ficha de Inscrição, e clicar em “Continuar”;

o

2 Passo: Preencher todos os campos, relacionados ao histórico escolar do candidato, informando as médias escolares do 1º, 2º e 3º Anos do Ensino Médio. As médias de 0 (zero) a 10 (dez), deverão ser informadas com, no máximo, 2 (duas) casas decimais, utilizando ponto final (.) para separar as casas. O candidato deverá indicar se quer concorrer às vagas reservadas, conforme disposto no subitem 5.3 deste Edital. Clicar em “Continuar”.

3º Passo: O candidato e/ou seu responsável legalmente investido deverão confirmar os dados antes de finalizar a inscrição. Posteriormente, deverão clicar na mensagem: “*Declaro que li integralmente o edital. Declaro também que estou de acordo com todas as condições estabelecidas, não podendo alegar desconhecimento, em qualquer momento, das informações prestadas.*”. Clicar em “Continuar”.

4º Passo: Clicar em “Imprimir Guia de Recolhimento da União (GRU Simples)” ou “Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição”.

7.2 O valor da taxa de inscrição deste Processo Seletivo é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.3 A **data limite para o pagamento** do boleto de inscrição será até o **dia 07 de junho de 2019**.

7.4 O boleto deverá ser pago, **exclusivamente**, nas **AGÊNCIAS OU CORRESPONDENTES DO BANCO DO BRASIL** até a data de vencimento, não sendo permitido o agendamento para pagamento em data posterior.

7.5 O candidato deverá efetuar o pagamento de somente um boleto, sendo considerada válida a inscrição com a última alteração realizada.

7.6 De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos neste edital.

7.7 Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição por desistência ou por duplicidade de pagamento, salvo no caso de anulação do Processo Seletivo 2019.2.

7.8 A inscrição realizada no site somente será efetivada após a confirmação do pagamento pela instituição bancária correspondente ou com a apresentação de comprovação de pagamento, pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2.

7.9 O candidato poderá consultar sua inscrição no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>> quantas vezes achar necessário, utilizando seu CPF (necessariamente do candidato e não dos pais) e sua data de nascimento completa.

7.10 O candidato é o ÚNICO responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2 do IFAP, nem ao Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

7.11 A Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2 e o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP não se responsabilizam por inscrições não concluídas e/ou não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e/ou da impressão do boleto de inscrição.

7.12 Os candidatos que optarem por concorrer pelas Ações Afirmativas/Cotas Sociais, deverão no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

7.13 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverão, no ato da inscrição, selecionar obrigatoriamente a opção de pessoas com deficiência, renda e etnia (pretos, pardos ou indígenas).

7.14 Caso o candidato identifique inconsistência/erros em seus dados pessoais, deverá consultar sua inscrição, utilizando o CPF e a data de nascimento, corrigindo os dados informados erroneamente.

7.15 A relação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo 2019.2, com a Lista de Classificados será publicada no **dia 14 de junho de 2019** no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

7.16 A efetivação da inscrição implica na aceitação, por parte do candidato e de seu responsável legalmente investido, das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo Discente 2019.2, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.

7.17 No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua eliminação do certame.

8. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 O IFAP disponibilizará em conformidade com o Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, isenções de taxa de inscrição para candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais

do Governo Federal – CadÚnico (Bolsa Família, PETI, entre outros) e que tenha perfil de renda de até meio salário-mínimo per capita ou renda familiar de até três salários-mínimos, de acordo com o Art. 4º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

8.2 O candidato interessado em requerer isenção da taxa de inscrição, ou o seu representante legal/procurador, deverá fazer a solicitação, online, junto à Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2, no período **de 15 a 21 de maio de 2019**, mediante requerimento (Anexo I) que deverá ser preenchido, assinado, escaneado e enviado para o e-mail: <processoseletivo@ifap.edu.br>, acompanhado dos (seguintes) documentos:

-Requerimento do Anexo I (frente e verso);
-Carteira de Identidade e CPF;
-Documento de comprovação de baixa renda (Número de Identificação Social - NIS) e identificar se o NIS é próprio, do pai ou da mãe. Sendo maior de 18 anos o NIS apresentado deverá ser próprio.
-Número de Inscrição do Processo Seletivo, adquirido no site de inscrição

8.3 Não serão aceitos documentos fora do prazo determinado neste Edital.

8.4 As isenções serão avaliadas pela situação socioeconômica dos candidatos.

8.5 Somente serão analisadas as solicitações de isenção que apresentarem todos os documentos indicados no item 8.2.

8.6 O Resultado Preliminar da isenção da taxa de inscrição será divulgado **no dia 23 de maio de 2019**, no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>.

8.7 O candidato poderá impetrar recurso referente ao resultado preliminar da isenção de taxa através do e-mail: <processoseletivo@ifap.edu.br>, no período de **23 a 27 de maio de 2019**.

8.8 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente. Os documentos comprobatórios, descritos no item 8.3, deverão estar anexados e em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.9 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo.

8.10 A Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2, divulgará no **dia 28 de maio de 2019** o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

8.11 Caso a solicitação de isenção do candidato, após recursos, seja INDEFERIDA, o candidato deverá retornar ao sistema, gerar o documento de pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento nas agências ou correspondentes do Banco do Brasil até a data do vencimento.

9. DO RESULTADO PROVISÓRIO DOS CLASSIFICADOS

9.1 O resultado provisório e a classificação serão divulgados no **dia 14 de junho de 2019** no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>.

9.2 Os candidatos serão classificados em listas de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente, conforme segue:

- a) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência;
- b) Lista Geral dos classificados na Ampla Concorrência PcD;

- c) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C1;
- d) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C2;
- e) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C3;
- f) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C4;
- g) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C5;
- h) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C6;
- i) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C7;
- j) Lista Geral dos classificados na modalidade de vaga C8;

9.3 Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

- a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa;
- b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática;
- c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

9.3.1 Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários-mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei no 13.184/2015.

10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

10.1 Poderá impetrar recurso referente ao resultado provisório o candidato cujo nome não conste na ordem de classificação ou que não esteja de acordo com a pontuação obtida ou sua posição na ordem de classificação.

10.2 A interposição de recurso deverá ser feita por e-mail: <processoseletivo@ifap.edu.br>, **do dia 14 de junho de 2019** (após a divulgação do resultado provisório) **até o dia 18 de junho de 2019**, seguindo as orientações abaixo:

10.2.1 O e-mail para solicitação de recurso deverá seguir os requisitos abaixo:

- a) **Assunto do e-mail:** “PSD 2019.2 SUBSEQUENTE – RECURSO/ RESULTADO PROVISÓRIO”
- b) **No corpo do texto do e-mail deverá ser escrito:**
 - Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - CPF;
 - Data de nascimento;
 - Número de Inscrição;
 - *campus*, Curso e Turno para o qual se inscreveu;
 - Situação da inscrição;
 - Justificativa;
 - Documentos comprobatórios anexados no e-mail.

10.2.2 Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 10.2.1 deste Edital.

10.3 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

10.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, conforme consta no subitem 10.2 deste Edital.

10.5 Serão liminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeitar a Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2 e/ou qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá – IFAP.

10.6 A Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2, divulgará no **dia 19 de junho de 2019** o resultado dos recursos impetrados pelos candidatos.

10.7 As decisões dos recursos serão publicadas no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>. Os pareceres serão encaminhados individualmente aos candidatos por e-mail.

10.8 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

11. DO RESULTADO DA LISTA DE CLASSIFICADOS

11.1 O resultado final da lista de classificados, uma vez homologado, será divulgado no **dia 20 de junho de 2019** no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

11.2 Não caberá recurso contra o resultado final dos candidatos classificados após homologados.

12. DA ANÁLISE DOCUMENTAL

12.1. A análise documental ocorrerá no período descrito no Quadro I (Cronograma) deste edital.

12.2 Serão convocados os candidatos, na ordem de sua classificação, **duas vezes o número de vagas ofertadas**, para preenchimento total das vagas oferecidas para cada campus/Curso/Nível de Ensino/Turno, em conformidade com o Quadro III deste Edital, respeitando-se as reservas de vagas.

12.3 O candidato convocado deverá comparecer na unidade para o qual se inscreveu, nos endereços constantes no Anexo V deste Edital, para realização da análise documental.

12.4 Em todas as chamadas, será rigorosamente respeitada a ordem de classificação, considerando-se a política de Ações Afirmativas/Cotas Sociais, conforme disposto no subitem 5.3.

12.5 Os candidatos que optarem pelo ingresso através do sistema de Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar obrigatoriamente, no ato da análise documental, os documentos exigidos no subitem 13.1 e 13.2 deste Edital. Uma vez não comprovada a condição de cotista, o candidato **NÃO** passará a concorrer nas vagas destinadas a ampla concorrência.

12.6 Caso não seja possível a presença do candidato, esse poderá ser representado por meio de uma procuração específica para sua análise documental.

12.6.1 Em hipótese alguma será realizada a análise documental por outrem sem uma procuração específica ou conforme modelo disposto no Anexo IX deste Edital.

12.7 Deverão acompanhar a procuração:

a) Documento de Identidade e CPF do candidato, na ausência da apresentação do documento original, apresentar cópias autenticadas;

b) Documento de Identidade e CPF do procurador (original e cópia – a serem autenticados no momento da análise documental, por um servidor do IFAP).

12.8 Para os candidatos menores de 18 (dezoito) anos não emancipados, a análise documental deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 (dezoito) anos.

12.9 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as chamadas, não podendo alegar desconhecimento das publicações das mesmas.

12.10 Os documentos apresentados na análise documental deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

13. DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DOCUMENTAL

13.1 No ato da análise documental os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos cumulativamente (original e cópia legível):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão conforme item 4.3 que comprove as informações prestadas o ato da inscrição (relacionados a notas/conceitos);

d) Certificado de Conclusão do Ensino Médio, Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão;

e) Os candidatos estrangeiros devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta Transfronteiriça ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

f) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo candidato com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta Transfronteiriça, para o responsável legal pelo candidato estrangeiro.

g) No caso de Pessoas com Deficiência, laudo médico em conformidade com o Anexo III deste Edital.

13.2 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas às Ações Afirmativas/Cotas Sociais deverão apresentar, além da documentação constante no subitem 13.1, os documentos comprobatórios da situação conforme opção de Ação Afirmativa/Cota Social:

13.2.1 Comprovação de estudos exclusivos do **Ensino Fundamental** na rede pública, conforme Anexo III;

13.2.2 Comprovação de renda familiar, obrigatória para as cotas C1, C2, C3 e C4. Os documentos mínimos para comprovação da renda familiar bruta/mensal estão dispostos no anexo IV;

13.2.2.1 Questionário de perfil socioeconômico, conforme o anexo X.

13.2.3 Autodeclaração de Cor/Etnia, conforme Modelo do Anexo VIII;

13.2.4 Caso o candidato tenha concorrido às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência – PcD e às Ações Afirmativas/Cotas Sociais, concomitantemente, deverá apresentar, no ato de análise documental, além dos documentos relacionados no subitem 13.1, os documentos relacionados nos subitens 13.2.1 (comprovação de estudos exclusivos do **Ensino Fundamental** na rede pública), 13.2.2 (comprovação de renda familiar), 13.2.3 (Autodeclaração de Cor/Etnia) e laudo médico, conforme Anexo III deste Edital.

13.3 A análise documental somente será deferida mediante a apresentação da documentação exigida por este Edital.

13.3.1 A entrega de documentos na análise documental não dará direito a vaga.

13.4 Caberá recurso contra o resultado provisório da Análise Documental, a ser solicitado no prazo constante no Quadro I e conforme o subitem 10.2.1 deste Edital.

13.5 O Resultado Final da Análise documental será divulgado no **dia 07 de julho de 2019** no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

14. DA MATRÍCULA

14.1 Os candidatos **aprovados na análise documental** deverão comparecer na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico – SERESC do *campus* para o qual o candidato se inscreveu, para a efetivação da matrícula.

14.2 As matrículas serão realizadas, **no período de 08 a 12 de julho de 2019**, no horário de 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min (observado o horário local), nos endereços constantes no Anexo V deste Edital.

14.3 No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá apresentar os seguintes documentos **OBRIGATORIAMENTE** e **CUMULATIVAMENTE** (original e cópia legível):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;
- d) Comprovante de residência atual, com no máximo, 3 (três) meses antes da Matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);
- e) Documento que **COMPROVE A CONCLUSÃO**, sem dependências, do Ensino Médio: Certificado de conclusão do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão;
- f) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- g) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);
- h) 01 (uma) foto 3x4 atual.

14.4 A matrícula para o menor de dezoito anos deverá ser feita por seu representante legal, desde que o mesmo se apresente munido de todos os documentos descritos nos itens anteriores, dentro do prazo definido neste Edital.

14.5 O candidato maior de dezoito anos que não puder comparecer ao local especificado para matrícula, nas datas definidas no presente edital, poderá nomear procurador para representá-lo (modelo de procuração Anexo IX), com procuração específica para este fim, munido de todos os documentos obrigatórios.

14.6 Não será efetivada a matrícula do candidato que estiver regularmente matriculado em outra Instituição de Ensino da Rede Pública Federal, Estadual ou Municipal na mesma etapa de ensino pleiteada no IFAP.

14.7 O candidato ou seu representante legal que não realizar a matrícula no período estipulado ou deixar de apresentar os documentos exigidos perderá o direito à vaga.

14.8 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades.

14.9 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado neste Processo Seletivo, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.

14.10 Os documentos em língua estrangeira deverão estar validados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

14.11 O candidato que não apresentar o Histórico Escolar do Ensino Fundamental terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentá-lo na Seção de Gerenciamento de Registro Escolar e Acadêmico da unidade para o qual se inscreveu, a contar da data da Matrícula.

14.12 O candidato que não comprovar ter concluído, sem dependências, o Ensino Médio será eliminado do certame.

15. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1 Será ELIMINADO do Processo Seletivo Discente 2019.2, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:

- a) Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio;
- b) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Discente 2019.2;
- e) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal do Amapá – IFAP;
- f) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Discente 2019.2;
- g) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- h) Utilizar o CPF e data de nascimento de terceiros para inscrição.
- i) Não realizar o pagamento do boleto de inscrição até a data de vencimento.

j) Apresentar tipo de documento de escolaridade informado no ato da inscrição diferente na análise documental.

k) Apresentar diferenças entre as notas/conceitos do Histórico Escolar do Ensino Médio ou Atestado de Conclusão ou Declaração de Conclusão, informados na inscrição, e as apresentadas na análise documental (exceto quando a nota real for superior a registrada na inscrição).

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A qualquer tempo a inscrição, a análise documental e/ou matrícula no IFAP poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações prestadas e/ou documentos apresentados pelo candidato.

16.2 O candidato convocado que não efetivar a análise documental ou a matrícula no período estabelecido, de acordo com a chamada, independente dos motivos, perderá a vaga e outros serão convocados.

16.3 Os candidatos que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFAP.

16.4 Fica facultado ao IFAP o direito de proceder a conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

16.5 A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais.

16.6 É vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

16.7 Os Campi, por meio de seus Diretores Gerais e das Coordenações de Registros Acadêmico – CRA, são responsáveis pelo gerenciamento do processo de matrículas, ficando sob responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2 a realização das convocações.

16.8 O IFAP se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações, cabendo aos interessados o acesso ao site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

16.9 O IFAP divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Discente 2019.2, cabendo aos interessados o acesso ao site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>>

16.10 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, qualquer edital complementar e/ou Comunicados oficiais que vierem a ser publicados no site <<http://processoseletivo.ifap.edu.br/>> bem como alterações deste Edital.

16.11 O IFAP não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos e/ou responsáveis, durante o Processo Seletivo.

16.12 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, o candidato e seu responsável legalmente investido poderão entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2 pelo email <processoseletivo@ifap.edu.br>

16.13 É parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição;

Anexo II – Perfil Profissional dos Cursos Técnicos de Nível Médio;

Anexo III – Condição para Ingresso nas Vagas Reservadas às Ações Afirmativas_Cotas Sociais;

Anexo IV – Documentos mínimos recomendados para comprovação da renda familiar bruta mensal;

Anexo V – Endereço das Unidades do IFAP;

Anexo VI – Fluxograma de Distribuição de Vagas;

Anexo VII – Declaração da Escola (Modelo);

Anexo VIII – Autodeclaração (preto, pardo ou indígena);

Anexo IX – Procuração (Modelo);

Anexo X – Questionário de Perfil Socioeconômico;

Anexo XI – Exemplos de Cálculos de Obtenção da Nota Final no Processo Seletivo Discente 2019.2.

16.14 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, por meio da Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2.

Silmara da Silva Lobato

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Discente 2019.2

Portaria 489, de 25 de março de 2019

(versão impressa assinada e disponível na PROEN)